

3º CADASTRO/CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DOCENTE - BANCO DE TALENTOS

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional da Unidade Regional de Ensino de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEDUC 03/2026, Resolução SEDUC 18/2026, alterada pela Resolução SEDUC 19/2026 e Resolução SEDUC 32/2026, **convoca os candidatos inscritos no Banco de Talentos** para Professor do Ensino Fundamental e Médio conforme relacionados no ANEXO I deste edital, para apresentação de documentação visando à abertura do Cadastro Emergencial para fins de contratação. A presente convocação fundamenta-se na necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – Ensino Regular, bem como no Credenciamento do Programa de Ensino Integral – PEI – conforme disposto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 163/25 e Portaria DIPES, que estabelecem os procedimentos para o Processo de Cadastro Emergencial e Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano de 2026. Destina-se ao atendimento da demanda desta Unidade Regional de Ensino de Votuporanga para contratação por tempo determinado de candidatos portadores de habilitação e/ou autorização, conforme Indicação CEE 213/2021, para atuação junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de acordo com as legislações vigentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2-** O presente processo destina-se à formação de **Cadastro Emergencial** de candidatos a contratação temporária docente e **Credenciamento do Programa de Ensino Integral** – PEI para ministrar aulas aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual de Ensino em todas as áreas de conhecimento; constantes das Matrizes Curriculares oficiais para escolas públicas do Estado de São Paulo.
- 3-** As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino vtp@educacao.sp.gov.br onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.
- 4-** Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho,

compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5- Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

6.1- R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

6.2- R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

7- Os interessados em participar do credenciamento para o Programa de Ensino Integral deverão realizar entrevista;

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1- Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente, para ministrar aulas na Educação Básica e, quando for o caso, para provimento de cargo público.

2- Portadores de Curso Superior de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso;

3- Portadores de diploma de bacharelado ou tecnólogo de curso superior que possuam 160 horas, nas respectivas áreas do conhecimento;

4- Estudantes de curso superior que possuam, no mínimo, 160 horas de formação nas respectivas áreas do conhecimento.

5- Para atuação em **classes** dos anos iniciais do Ensino Fundamental os docentes ou candidatos à contratação deverão ser portadores das formações concluídas, conforme estabelecido em norma específica do Conselho Estadual de Educação – CEE;

6- Para atuação como **Intérprete de Libras**, o docente deverá comprovar ter habilitação ou autorização na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

7- O docente da disciplina de **Educação Física** deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

8 - Para atuação como **Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:**

8.1 - Ser docente titular de cargo ou não efetivo (P, N, F);

8.2 - Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente, em pedagogia;

8.3 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.

III- DA INSCRIÇÃO

1- A Inscrição ocorrerá no período de 08 de abril de 2026 até às 16h do dia 10 de abril de 2026 no link <https://forms.gle/r8SQcquKkkzHRFgE9>

2- Para inscrição, o candidato deverá:

2.1- Anexar os documentos solicitados no formulário de inscrição;

IV- DAS ENTREVISTAS

1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, deverão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 - Os candidatos serão submetidos a entrevistas pelo Comitê de Entrevistas do Programa Ensino Integral, conforme disposto a seguir:

3.1 - As entrevistas poderão ser realizadas na modalidade presencial ou à distância;

3.2 - Todas as entrevistas deverão ser gravadas, independentemente, da modalidade utilizada;

3.3 - As entrevistas deverão ter duração suficiente para análise do perfil docente e atribuição de nota, de 0 (zero) a 10 (dez), que deverá ser registrada pelo Comitê de Entrevista;

3.4 - Na modalidade presencial ou à distância, o docente convocado em horário que ministre aulas deverá ter em sua frequência lançada no Boletim de Frequência Eletrônico

- BFE, pela Unidade Escolar responsável do lançamento, o código para convocações “013”;

3.5 - Os docentes inscritos no credenciamento para alocação no programa que forem convocados e não realizarem ou não comparecerem à etapa obrigatória de entrevista agendada estarão, automaticamente, indeferidos e desclassificados.

V – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1- As inscrições serão deferidas quando atender as normas e condições estabelecidas em edital e indeferidas quando não as atender.

2- O interessado que tiver o deferimento da inscrição será classificado em nível de Unidade Regional de Ensino Centro, observando o disposto na Resolução SEDUC nº 143/2025.

3- Fica impedido de participar do processo de credenciamento para o Programa Ensino Integral, o integrante do Quadro do Magistério que:

3.1- Estiver com Avaliação de Desempenho Final insatisfatória no ano de 2025, ou seja, docentes:

A) com o farol vermelho;

B) com o farol amarelo e indicação à não permanência;

C) sem farol e indicação à não permanência.

3.2- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3- Tiver cessada sua designação junto ao Programa, independente do vínculo (DI), a partir de 07/02/2024, nas seguintes hipóteses:

3.3.1- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

3.3.2- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

3.3.3- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

3.3.4- No interesse da administração escolar.

3.4 - Docente com designação vigente no Programa Ensino Integral, exceto para a função gestora no caso de docentes do quadro permanente.

4- Os docentes serão classificados para alocação nas escolas PEI de acordo com a situação funcional, assim como nota obtida na entrevista e pontuação para o processo anual de atribuição de classes e aulas.

5- No que se refere à situação funcional, observar a seguinte ordem:

- 5.1 - Docentes Efetivos desta Unidade Regional de Ensino;
 - 5.2 - Docentes Efetivos de outra Unidade Regional de Ensino;
 - 5.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) desta Unidade Regional de Ensino;
 - 5.4 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Unidade Regional de Ensino;
 - 5.5 - Docentes contratados de vínculo ativo desta Unidade Regional de Ensino;
 - 5.6 - Docentes contratados de vínculo ativo de outra Unidade Regional de Ensino;
 - 5.7 - Remanescentes do Concurso Público Docente desta Pasta classificado nesta Unidade Regional de Ensino;
 - 5.8 - Remanescentes do Concurso Público Docente desta Pasta classificado em outra Unidade Regional de Ensino;
 - 5.9 - Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP 2026, classificados nesta Unidade Regional de Ensino;
 - 5.10 - Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP 2026, classificados em outra Unidade Regional de Ensino;
 - 5.11 - Candidatos do PSS da Fundação Getúlio Vargas – FGV 2026 classificados nesta Unidade Regional de Ensino;
 - 5.12 - Candidatos do PSS da Fundação Getúlio Vargas – FGV 2026 classificados em outra Unidade Regional de Ensino;
- 6** - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
- 6.1 - Maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Unidade Regional de Ensino;
 - 6.2 - Maior idade entre os credenciados.
- 7- A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 14 de abril de 2026 no site <https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br>

VI – DA VALIDAÇÃO DO DIRETOR DE ESCOLA / DIRETOR ESCOLAR

- 1 - Os Diretores de Escola ou Diretores Escolares das Unidades PEI deverão validar e deferir os docentes, independente da situação funcional, que poderão ser alocados na Unidade Escolar.

2 - Caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar, de forma fundamentada, indeferir a possível alocação do docente na unidade escolar, quando entender que ele não atende às expectativas do trabalho pedagógico.

VII- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

O interessado que tiver sua inscrição deferida e estiver classificado, poderá participar do Processo Anual de Atribuição Classes e Aulas – 2026, por meio de manifestações na Plataforma SED e participações nas sessões de atribuição realizadas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme orientações que se encontram no site da URE Votuporanga.

É de responsabilidade do interessado ter conhecimento das orientações e acompanhar cronograma do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2026.

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, no dia 15 de abril de 2026, mediante solicitação através do link <https://forms.gle/oz7QKGvhX4qSWEcv8>

2 - Os recursos serão analisados no dia 15 de abril de 2026 e a resposta será disponibilizada para os interessados no site da URE de Votuporanga.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados pós recurso será divulgada no site da Unidade Regional de Ensino de Votuporanga com data prevista para 16 de abril de 2026.

XII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Unidade Regional de Ensino Votuporanga: <https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br/>, referentes aos processos e etapas deste Edital.

2- É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste edital.

3- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4- Para poder manifestar e participar das atribuições de aula o interessado com inscrição deferida e classificado deverá realizar seu primeiro acesso na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED.

5- Os procedimentos e orientações sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2026 são divulgados no site <https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br/>, conforme a necessidade.

6- Os casos omissos serão analisados pela URE DE Votuporanga, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto ao DIPES, conforme o caso.

ANEXO I – Docentes inscritos no Banco de Talentos e convocados para a entrega de documentos:

NOME	CPF
ADRIANA VERONEZE AUGUSTO	130.....-90
ALESSANDRA LETICIA SANTINELI BRAGA	384.....-27
ALINI BATISTA DOS SANTOS	383.....-90
ALINI CACERE PINTO	333.....-95
ALLAN DA SILVA MOLINA	323.....-12
AMANDA CAROLINE GOMES DE SENA	432.....-70
AMERICO MORAES NETO	325.....-19
ANA BEATRIZ TAVARES	406.....-66
ANA CAROLINA BARRETO ARAUJO DE CARVALHO	358.....-45
ANDERSON DA SILVA NAVARRO	297.....-2
ANDRE LUIZ DA SILVA	180.....-3
ANELISA GOMES BARBOSA	357.....-33
ANGELA CECILIA GRACIA DOS SANTOS	529.....-39
ARIANE DA SILVA MORAES	224.....-50
BRAINA INEZ PACHECO	407.....-33
BRUNA CORREIA DA SILVA	389.....-20
BRUNA ZOAIS SANTIAGO	372.....-99
CELMA APARECIDA RIBEIRO	507.....-30
CLODOALDO MATEUS PEREIRA RODRIGUES	683.....-22
DAISA RENATA DA SILVA PAULO	446.....-08
DANIELA TEIXEIRA RODRIGUES MARQUES	534.....-21

DANIELE MAIRA GUEDES DE BRITO	465.....-03
DIENIFER NEIVA ALVES	467.....-10
EDNA MARGARIDA FERREIRA MARTINS SOARES	475.....-16
ELLEN PAULA ESTEVES DE CARVALHO	351.....-89
EMMELY BARBOSA DOS SANTOS	512.....-09
ERIKA MOREIRA GONCALVES	564.....-15
EUNICE RODRIGUES SAVOINE	583.....-35
EWERTON LUIS DE SOUZA	220.....-56
FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA	344.....-46
GILDA GARCIA GONCALVES	135.....-58
GLENDA MARTINS FILGUEIRA	458.....-83
GUSTAVO KENJI MATSUKAWA	350.....-28
HELENICE APARECIDA DOURADO	133.....-09
IONE PEREIRA DE SOUZA	445.....-06
ISAC GABRIEL GUIMARAES CAMARA	490.....-29
IZABEL DA SILVA NETO	361.....-94
JAQUELINE CARLA CUNHA LEMOS MALM	377.....-01
JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA LEITE	493.....-08
JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	408.....-05
JESUS DONIZETE DE ARRUDA	254.....-07
JHONATAS RODRIGUES LOURENCO	433.....-86
JOANA ROBLES ITTA FERREIRA	291.....-35
JOAQUIM ALVES MARTINS	455.....-08
JUSCILEIA FERREIRA BENTO MAGALHAES LIMA	297.....-62
KATIUSCIA LIANA FREIRE	354.....-06
KAYNA HELEN DE TOLEDO CLAUDINO	217.....-50
LEDA CRISTINA ELIAS BATELO	425.....-08
LENON SOUZA MARTINS	367.....-74
LEONARDO DEL RE TORRES	420.....-83
LEONARDO IZAIAS RODRIGUES	474.....-80
LEONICE APARECIDA CANDEU	947.....-27
LUCAS MATEUS DE JESUS MARSUCHELO	116.....-06
LUCELIA LOURENCO	378.....-19
LUCINEIDE ROZA JUNQUEIRA	327.....-62
MADELEINI NAVES DOS SANTOS LUIZ	383.....-56
MARCIA APARECIDA DE QUEIROZ	294.....-60
MARIA DAVID PEREIRA	142.....-41
MARIA STEFANIA APARECIDA DA SILVA	473.....-32
MARIANE APARECIDA GEROLLO	479.....-60
MATHEUS DE ALBUQUERQUE TROIANO	392.....-78
MAURI ROGERIO TINELI	330.....-24

MAYZA PEREIRA ALBUQUERQUE	498.....-81
MOUSSA DIABATE	235.....-56
NATALIA MARCON DOMINGUES	419.....-70
NOEMI VIEIRA SILVA SIMEAO	217.....-22
NYCOLAS DOS SANTOS MACHADO	467.....-60
OCTAVIO HENRIQUE RODRIGUES	503.....-25
PAMELA JAMARIQUELI DE SOUZA	499.....-00
PATRICIA FERNANDA REIS STEFANE	306.....-41
PAULO RICARDO RIBEIRO RODRIGUES	542.....-97
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MUNIZ	465.....-71
PIETRO LUTERO SANTOS ROCHA	392.....-92
PRISCILLA BARBOSA LUZ	431.....-70
RAQUEL LAURELISA DE SOUZA	380.....-47
REBECCA HELENA BRUNO GREGUI	317.....-90
REGINA CELIA PENARIOL	307.....-61
RENATA FABIANA DE LIMA BAPTISTA GALERANI	298.....-02
RENE FRANCO DE CARVALHO	307.....-90
RODOLFO LOPES PEREIRA	446.....-75
RODRIGO DOMINGUES DA COSTA	112.....-69
RODRIGO FRANCO	359.....-45
ROSANA DA SILVA	169.....-19
SELMA BRAZ DOS SANTOS	302.....-50
SERGIO NOVAIS	136.....-23
SONIA MARIA MACIEL LOPES	169.....-47
SUELI ALVES DOMINGUES	568.....-14
TAMIRES LUIZA MARQUES DE MORAIS	411.....-80
TANIA REGINA BONFIM LARIOS	202.....-90
THAIS FERNANDA SALATIN RAMOS	365.....-05
THAIS SIQUEIRA ROSA	367.....-01
VALMIR ANTONIO TIOSSI	260.....-20
VANESSA FRACARO	704.....-08
VITHORIA EDUARDA VIEIRA	486.....-46
VITOR EDUARDO BARBOSA DA SILVA	506.....-74
YASMIM FERNANDA FERREIRA	437.....-08
YZADORA MORAES PEREIRA	525.....-10